



ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI No. 240

Concede aumento provisório  
aos funcionários do Quadro permanente.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o prefeito Municipal  
SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o prefeito Municipal de Ladário autorizado a  
conceder aos funcionários que se qualificarem como parte permanente -  
(P.P.), da Lei nº. 215, Capítulo VI - Artigo 31º, um aumento de vencimento na base de 30% (TRINTA POR CENTO), de acordo com o Anexo II - Tabela de Retribuições.

parágrafo Único - O aumento de que trata o presente artigo, será a partir do dia 1º de setembro último.

Artigo 2º - A presente despesa correrá por conta do Crédito Suplementar, o qual aberto por Lei, mediante anulação de dotação orçamentária, autorizada em Lei nº. 231, de 28 de novembro de 1972.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 6 de novembro de 1973.-

HELIO BENZI  
presidente da Câmara.-

ACIL DA SILVA BARBOSA  
Vice-presidente

JOÃO LISBOA DE MACEDO  
1º. Secretário

RODNEY ESTEVES  
2º. Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ref.: Mensagem nº. 04/73, de 16/10/1973.-

PROJETO DE LEI Nº. 08/73

Concede aumento provisório aos funcionários do Quadro permanente.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o prefeito Municipal SAN-  
CIONA a seguinte Lei:

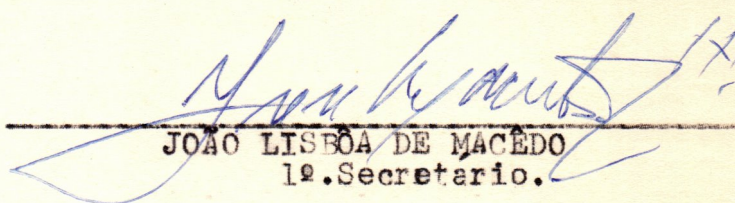
Artigo 1º - Fica o prefeito Municipal de Ladário autorizado a con-  
ceder aos funcionários que se qualificarem como parte permanente (p.p),  
da Lei nº. 215, Capítulo VI - Artigo 31º, um aumento de vencimento na ba-  
se de 30% (TRINTA POR CENTO), de acôrdio com o Anexo II - Tabela de Retri-  
buições.

parágrafo Único - O aumento de que trata o Artigo anterior, será  
a partir do dia 1º de setembro último.

Artigo 2º - A presente despesa correrá por conta do Crédito Suple-  
mentar, o qual aberto por Lei, mediante anulação de dotação orçamentária,  
autorizada em Lei nº. 231, de 28 de novembro de 1972.-

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

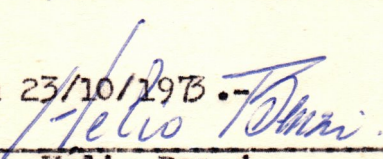
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 16 de outu-  
bro de 1973.-

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
1º. Secretário.

TRAMITAÇÃO

- 1 - Distribuído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23/10/1973.
- 2 - Às Comissões permanentes, a fim de emitirem um parecer em conjunto.

Em 23/10/1973.-

  
Helio Benzi  
presidente da Câmara.-





ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 16 de outubro de 1973.-

MENSAGEM Nº 004/73

Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de  
Ladário.

Para apreciação dessa Egrégia Casa, tenho a honra de en-  
caminhar à V.Ex<sup>as</sup>. e demais Ilustres Vereadores, o Projeto de Lei,-  
que autoriza êste Executivo conceder um aumento aos funcionários -  
municipais, a partir de setembro último.

Esclarecendo que o aumento solicitado, será para os fun-  
cionários do Quadro Permanente, de que trata o Art. 31 da Lei Nº  
215 de 20 de novembro de 1971, uma vez que, as Professoras, Funcio-  
nários dos Estabelecimentos de Ensino, do Posto de Saúde e os Tra-  
balhadores serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, -  
os quais tiveram o aumento de acôrdo com o Salário Mínimo Regional  
vigente desde maio do corrente ano.

Na oportunidade reitero à V.Ex<sup>as</sup>. e Senhores Vereadores,-  
os meus protestos de estima e consideração.

*A. Monaco*  
AMYNTAS MÔNACO  
PREFEITO MUNICIPAL

16/10/73

1  
13553





ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ref.: Mensagem nº. 04/73, de 16/10/1973.-

PROJETO DE LEI Nº. 08/73

Concede aumento provisório aos  
funcionários do Quadro permanente.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o prefeito Municipal SAN-  
CIONA a seguinte Lei:

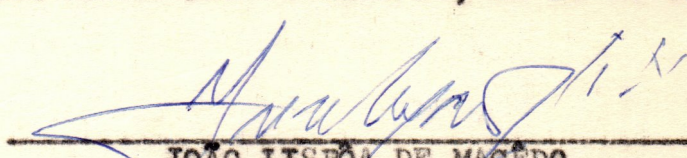
Artigo 1º - Fica o prefeito Municipal de Ladário autorizado a con-  
ceder aos funcionários que se qualificarem como parte permanente (p.p),  
da Lei nº. 215, Capítulo VI - Artigo 31º, um aumento de vencimento na ba-  
se de 30% (TRINTA POR CENTO), de acôrdo com o Anexo II - Tabela de Retri-  
buições.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o Artigo anterior, será  
a partir do dia 1º de setembro último.

Artigo 2º - A presente despesa correrá por conta do Crédito Supl-  
mentar, o qual aberto por Lei, mediante anulação de dotação orçamentária  
autorizada em Lei nº. 231, de 28 de novembro de 1972.-

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

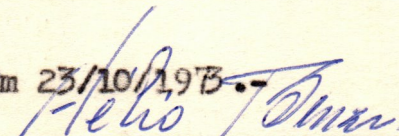
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 16 de outu-  
bro de 1973.-

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
1º. Secretário.

TRAMITAÇÃO

- 1 - Distribuído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23/10/1973.
- 2 - Às Comissões permanentes, a fim de emitirem um parecer em conjunto.

Em 23/10/1973.-

  
Helio Benzi  
presidente da Câmara.-